



# *XX Congresso Brasileiro de Limnologia*

*20 a 24 de julho de 2026*

## Prêmio Harald Sioli

Capítulo I - Do Prêmio Harald Sioli da Associação Brasileira de Limnologia.

Art. 1º - A Associação Brasileira de Limnologia (ABLimno) concederá o Prêmio Harald Sioli com o objetivo de estimular a formação de recursos humanos e a pesquisa científica em Limnologia.

Art. 2º - O Prêmio Harald Sioli será atribuído ao melhor trabalho de pesquisa realizado por estudantes de graduação (Iniciação Científica) ou pós-graduação (Mestrado e Doutorado); os trabalhos serão submetidos à Comissão Julgadora do Prêmio Harald Sioli no formato de um artigo (manuscrito) para publicação, ou artigo publicado no ano de 2026.

Parágrafo 1º - A critério da Comissão Julgadora, poderá ser atribuída Menção Honrosa a outro(s) trabalho(s) selecionado(s);

Parágrafo 2º - O Prêmio Harald Sioli será anunciado e entregue durante a Cerimônia de Encerramento do XX Congresso Brasileiro de Limnologia (CBL).

Parágrafo 3º - O(a) orientador(a) do trabalho premiado também será homenageado(a).

Art. 3º - O Prêmio a ser outorgado será definido pela Comissão Organizadora Local.

Capítulo II – Da inscrição ao Prêmio Harald Sioli

Art. 4º - A inscrição será efetuada respeitando o prazo determinado pela Comissão Organizadora do XX Congresso Brasileiro de Limnologia.

Parágrafo único: O prazo limite foi definido como o dia **15 de junho de 2026**.

Art. 5º - O trabalho concorrente ao Prêmio Harald Sioli poderá ser: (i) inédito, ou seja, ainda não publicado; (ii) manuscrito submetido à publicação; ou (iii) artigo publicado no ano de 2026.

Art. 6º - O estudante concorrente, primeiro autor do trabalho, deverá estar regularmente matriculado no curso de graduação ou pós-graduação, ou tê-lo concluído após o CBL anterior (2022) e ter, no máximo, 40 anos de idade.

Art. 7º - É vedada a inscrição de profissionais do ensino ou de empresas públicas ou privadas ao Prêmio Harald Sioli, ainda que o trabalho seja fruto de sua pesquisa a nível de Iniciação Científica, Mestrado ou Doutorado.

Art. 8º - A inscrição ao Prêmio Harald Sioli será feita mediante o envio de email endereçado ao Coordenador da Comissão Julgadora contendo o manuscrito concorrente juntamente com documento assinado pelo(a) orientador(a) do(a) aluno(a) atestando: (i) sua anuência à inscrição do(a) aluno(a) ao Prêmio; e (ii) que o(a) candidato(a) seja estudante regular ou que tenha concluído o curso após a realização do último CBL (2022). O email deverá ser enviado para [xxcbl2026@ufjf.br](mailto:xxcbl2026@ufjf.br), contendo no título "Prêmio Harald Sioli". A submissão pode ser feita pelo próprio autor ou pelo(a) orientador(a).

Parágrafo único - O estudante concorrente (graduação ou pós-graduação) deverá ser primeiro autor(a) do trabalho inscrito e cada estudante poderá concorrer com apenas um trabalho inscrito ao Prêmio Harald Sioli; o(a) orientador(a), entretanto, poderá ser co-autor(a) de mais de um trabalho inscrito.

Art. 9º - O formato do manuscrito inscrito que ainda não foi publicado ou submetido deve atender às Instruções para Autores do periódico Acta Limnologica Brasiliensia (<https://submission.scielo.br/index.php/alb/about/submissions#authorGuidelines>), editado pela Associação Brasileira de Limnologia, com a exceção de que o texto pode ser redigido em Português ou Inglês. Se a língua estrangeira for a opção dos autores, recomenda-se que o manuscrito seja revisado cuidadosamente visando garantir sua clareza textual. Artigo já publicado ou submetido em 2026 pode ser enviado de acordo com a regra do periódico para o qual foi submetido.

### Capítulo III – Da Comissão Julgadora

Art. 10º - A Comissão Julgadora será composta por um Coordenador, convidado pela Comissão Organizadora do XX Congresso Brasileiro de Limnologia, além de no mínimo três outros membros, dependendo do número de trabalhos inscritos, a critério do Coordenador da Comissão Julgadora, convidados por este após o término do período de inscrições ao Prêmio. A identidade desses membros é mantida em absoluto sigilo durante todo o processo, sendo revelada apenas no momento da entrega do prêmio.

Art. 11º - Orientadores, co-orientadores ou co-autores de trabalhos concorrentes ao Prêmio não poderão fazer parte da Comissão Julgadora.

Parágrafo 1º - Caso o Coordenador da Comissão Julgadora venha a ter algum aluno (orientando ou coorientando) inscrito como concorrente ao Prêmio, ou venha a ser co-autor de algum trabalho inscrito, não poderá atuar como juiz dos trabalhos concorrentes. Neste caso, o Coordenador da Comissão Julgadora atuará apenas na organização e condução do processo de julgamento e premiação, omitindo-se das decisões sobre a escolha dos trabalhos vencedores.

Parágrafo 2º - Todos os membros da Comissão Julgadora deverão ser pesquisadores atuantes na área de Limnologia.

Parágrafo 3º - Todos os membros da Comissão Julgadora deverão ser associados da ABLimno e congressistas.

Art. 12º - A Comissão Julgadora receberá os trabalhos concorrentes e os avaliará de acordo os critérios abaixo relacionados, atribuindo peso 5 (cinco) para o primeiro item (a), e peso 1 (um) para os demais (b, c, d, e, f).

- a) originalidade, caráter inovador e relevância para o avanço da Limnologia;
- b) aplicação de metodologia adequada para o objetivo proposto;
- c) clareza na apresentação dos resultados;
- d) adequação da discussão e conclusões aos resultados obtidos;
- e) utilização de referências relevantes à discussão dos resultados;
- f) clareza e objetividade na redação.

Parágrafo 1º - Os três membros elegem um Relator que enviará por escrito à coordenação do XXCBL o nome do premiado e as justificativas da escolha.

Parágrafo 2º - O resultado do julgamento é definitivo, ou seja, não cabem recursos ou impugnações em nenhuma instância (decisão irrecurável).

#### Capítulo IV – Disposições Gerais

Art. 13º - O não cumprimento das normas supracitadas poderá acarretar à rejeição da inscrição do trabalho ao Prêmio Harald Sioli.

Parágrafo 1º - A omissão de informação acurada, por exemplo, sobre a condição estudantil do aluno concorrente, ou outro item, poderá ser penalizada com a suspensão da concessão do prêmio e o impedimento da inscrição do aluno e do orientador em dois congressos seguintes.

Art. 14º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, cujas decisões serão irrecuráveis.